



Resolução CIB/MT *Ad referendum* Nº 004 de 20 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Renovação da habilitação da Santa Casa de Misericórdia- município de Cuiabá como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Lei nº 12.732 de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;**
- II - A Portaria GM/MS nº 4279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;**
- III - A Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;**
- IV - A Portaria GM/MS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia no âmbito do SUS;**
- V - A Portaria GM/MS nº. 483 de 1º de março de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para organização das suas linhas de cuidado;**
- VI - A Portaria GM/MS nº 1426 de 12 de dezembro de 2014, que prorroga, em caráter excepcional, os prazos estabelecidos para habilitação dos serviços na alta complexidade em oncologia.**
- VII - A Portaria SAS/MS Nº 886 de 17/09/2015, que altera o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 11, nos §2º e §3º do art. 45 e no parágrafo único do art. 46 da Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014;**
- VIII - A Portaria SAS/MS Nº 181 de 02/03/2016, que prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 11, nos §2º e §3º do art. 45 e no parágrafo único do art. 46 da Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014;**
- X-A Proposição Operacional CIR da Baixada Cuiabana nº 026/2016/CIR/BC de 22 de novembro de 2016, que propõe sobre a renovação de habilitação dos Serviços de Assistência de alta Complexidade em Oncologia (UNACON) da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá – MT, visando atender aos pacientes provenientes de todo o Estado de Mato Grosso;**
- XI-O Parecer Favorável, emitido pela Coordenadoria de Redes de Serviços.**
- XII- Que a Unidade Hospitalar está contemplada no Plano de Ação Regional em Oncologia como UNACON dos municípios da Baixada Cuiabana.**

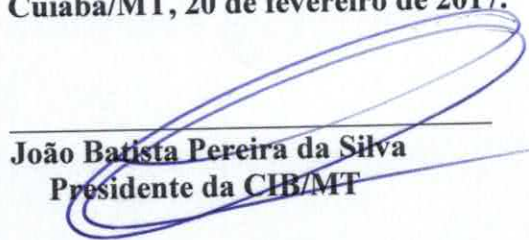


RESOLVE:

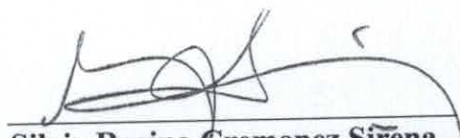
Artigo 1º - Aprovar a Renovação da Habilitação da Santa Casa de Misericórdia do município de Cuiabá como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2017.



João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT



Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT